



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 147/2022

Projeto de Lei nº 100/2022

Remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.725.605,00.

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Enoque Leal Moura

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 100/2022, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre Remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.725.605,00.

O autor apresenta suas justificativas na mensagem nº 54/2022, enviada à Câmara municipal anexa ao Projeto de Lei, e assim diz:

O remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias apresentados neste projeto de lei se fazem necessários na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Municipal de Saúde.

Na Secretaria de Governo se faz necessário para atendimento da reforma da piscina do Centro da Melhor Idade no Remanso Campineiro, para aquisição de computador e para locação do imóvel destinado as instalações do Centro da Melhor Idade no Jardim Amanda.

Na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável os recursos serão destinados para contratação de estagiário cursando Medicina Veterinária para o Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, para aquisição de materiais para realização das manutenções dos equipamentos públicos e materiais para o Natal Sustentável e também para aquisição de mudas para cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental.

Na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social se faz necessária para aquisição de equipamentos para o Cadastro Único para a trabalhar junto à população hortolandense a taxa de atualização cadastral - TAC possibilitando assim o aumento de repasse do governo federal; para viabilizar contratações de terceiros e promover a política do Sistema Único de Assistência Social, junto à população e aos trabalhadores do SUAS; para atendimento da reforma do CRAS Novo Ângulo, a fim de garantir melhorias no atendimento à população e na execução das atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV e durante as reuniões do Programa de Atendimento Integral é Família - PAIF; para capacitação e contratação de equipe de recepção e limpeza para o Conselho Tutelar II; por fim para aquisição de materiais para manutenção predial nos equipamentos sociais, bem como atendimento das demandas administrativas.

Na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia os recursos visam a aquisição de materiais gráficos para a manutenção da rotina administrativa das unidades escolares e a necessidade de atendimento das demandas de publicidade e transparência dos atos da Secretaria.

Na Secretaria de Saúde os recursos serão para atendimento de reajuste do contrato de reforma do Hospital Municipal e garantir o custeio das unidades de saúde com aquisição de material de enfermagem, consumo de água e energia da atenção especializada, vigilância sanitária e epidemiológica e da gestão administrativa e outras demandas com ações e serviços em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Os recursos para cobertura do remanejamento, da transposição e da transferência de dotações orçamentárias são provenientes de anulação parcial de dotações.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

A proposta tramita em Regime de Urgência especial nos termos do artigo 57 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

Pela Secretaria Legislativa foi certificado que não há matéria análoga a ser apensada, sendo a propositura encaminhada para leitura em Sessão Plenária na data de 01 de Agosto de 2022, com publicação de sua ementa no Diário Eletrônico Oficial do Município na data de 02 de Agosto de 2022, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Por despacho da Presidência foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação para análise nos termos do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara, in verbis:

Art 83 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa e de interesse do Poder Executivo, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III – VOTO

Assim e diante dos aspectos que cabe a esta comissão analisar, em razão das justificativas apresentadas, e não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade do r. Projeto de Lei, nos termos desse Relatório.

É o Relatório e o Voto.

Sala das Comissões, 04 de Agosto de 2022.


Vereador Enoque Leal Moura
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:


Luiz Carlos Silva Meira
Vereador


Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Vereador


Edivaldo Sousa Araújo
Vereador